

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.166, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

Declara hóspedes oficiais no Município o Governador do Lions do Distrito LD4 e Esposa.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a visita do Governador do Distrito LD4 de Lions Internacional, em São Borja/RS;

Considerando a intensa participação dos Colaboradores do Lions nas comunidades e no desenvolvimento das entidades municipais;.

DECRETA:

Art.1º São considerados HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS, durante o período de visita, o Senhor Governador do Distrito LD4 de Lions Internacional DG BRENO FERIGOLLO e a Senhora KAROLINE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

São Borja, 2 de Agosto do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-prefeito,
no exercício do cargo de Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se: 02/08/2019

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.167, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão para estudo e Revisão do Cadastro de bens duráveis e de consumo para formação de registros de preços na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Considerando a implantação do sistema digital e-cidades;

Considerando a necessidade de unificação do registro de preço, para dar celeridade e gerar economia a Administração Pública;

Considerando que ocorre a duplicidade de cadastros de itens e bens; também a falta de clareza e objetividade na descrição dos mesmos.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a COMISSÃO PARA REVISÃO E ESTUDO DO CADASTRO DE BENS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS na Administração Pública Municipal, com os seguintes integrantes:

PAULO ALCINDO TRINDADE DAVIDA – Diretor da Central de Compras, Decreto nº 17.717, de 18 de Junho de 2018, Portaria 302, de 21 Fevereiro 2019 – Presidente;

NILTON MANÇONI COSTA – Coordenador Administrativo da SMED – Membro;

GILSON FIGUEIREDO – Servidor Agente Operacional de Saúde, nível 5-B, Matrícula 95044, Lotado na SMS – Membro;

LUIS FERNANDO PEREIRA DALENOGARE – Servidor Técnico em Contabilidade, nível 8-B, Lotado na SMDS – Membro.

Art.2º A comissão deverá elaborar estudo técnico para auxiliar a aquisição de bens de consumo pela Administração Pública Municipal, com a indicação ou descrição clara e objetiva dos produtos, dando celeridade e gerando economia.

Art.3º O estudo deve compreender todos os bens duráveis e de consumo que são adquiridos pela Administração Pública Municipal, criando um banco de dados único.

Art.4º Para cumprimento do disposto neste Decreto poderá a Comissão convidar servidores de outros setores para contribuir com o trabalho, bem como buscar experiências exitosas de outros municípios.

Art.5º O relatório conclusivo do estudo com a relação de bens na forma

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

dos artigos 2º e 3º deverá ser apresentado até o dia 30/11/2019, podendo ser prorrogado uma única vez por 10 dias.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de Agosto do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,

Vice-Prefeito

no exercício do cargo de Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se: 02/08/2019

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 1.258, DE 26 DE JULHO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Determina o pagamento de multa de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 457-19-SAD/DMPD.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 457-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 18467/2019;

Considerando, a Notificação da autuação nº 901917412015;

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento da multa de trânsito, conforme Memo nº 457-19-SAD/DMPD, referente ao veículo VW/Novo Voyage TL MCV, VTR 283, placas IYR1096, Renavam 01160079444.

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

São Borja, 26 de julho do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,

Prefeito.

PORTARIA Nº 1.269, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento da multa de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 476-19-SAD/DMPD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 476-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 14524/2019;

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Considerando, o Auto de Infração Série E018483207;

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento da multa de trânsito, conforme Memo nº 476-19-SAD/DMPD, referente ao veículo MMC/L200 TRITON SPT GL, VTR 284, placas IYW0136, Renavam 01169707510.

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

PORTARIA Nº 1.270, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento da multa de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 478-19-SAD/DMPD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 478-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 13121/2019;

Considerando, o Auto de Infração R435728837;

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento da multa de trânsito, conforme Memo nº 478-19-SAD/DMPD, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, VTR 222, placas IVD8358, Renavam 00599605340.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.271, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento das multas de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 471-19-SAD/DMPD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 471-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 18937/2019;

Considerando, os Autos de Infração D004247636, E018645244, E018663809, E018616315;

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento das multas de trânsito, conforme Memo nº 471-19-SAD/DMPD, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, VTR 222, placas IVD8358, Renavam 00599605340.

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 1.272, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento das multas de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 477-19-SAD/DMPD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 477-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 18940/2019;

Considerando, o Auto de Infração R440605814;

DETERMINA:

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento das multas de trânsito, conforme Memo nº 477-19-SAD/DMPD, referente ao veículo MMC/L200 TRITON SPT GL, VTR 284, placas IYW0136, Renavam 01169707510.

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.273, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento da multa de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 480-19-SAD/DMPD.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 480-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 13711/2019;

Considerando, o Auto de Infração E018453529;

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento da multa de trânsito, conforme Memo nº 480-19-SAD/DMPD, referente ao veículo FIAT/MOBI LIKE, VTR 278, placas IYP3799, Renavam 01156599005.

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.274, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento da multa de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 474-19-SAD/DMPD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 474-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 13952/2019;

Considerando, o Auto de Infração E018463857;

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento da multa de trânsito, conforme Memo nº 474-19-SAD/DMPD, referente ao veículo FIAT/PALIO WK TREKK 1.6, VTR 237, placas IVO7292, Renavam 01008132397.

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

PORTARIA Nº 1.275, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento da multa de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 475-19-SAD/DMPD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 475-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 18941/2019;

Considerando, o Auto de Infração T160128218;

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento da multa de trânsito, conforme Memo nº 475-19-SAD/DMPD, referente ao veículo FIAT/PALIO WK TREKK 1.6, VTR 237, placas IVO7292, Renavam 01008132397.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.276, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Determina o pagamento da multa de trânsito em observância a Portaria 1.637/06, e MEMO Nº 473-19-SAD/DMPD.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Considerando, a Portaria Nº 1.637, de 26.10.2006,

Considerando, o MEMO Nº 473-19-SAD/DMPD, protocolado sob nº 18942/2019;

Considerando, o Auto de Infração R395668549;

DETERMINA:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF - realize o pagamento da multa de trânsito, conforme Memo nº 473-19-SAD/DMPD, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, VTR 229, placas IVG3168, Renavam 993299733.

Art. 2º Procedido o pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – deverá encaminhar cópia da despesa ao Gabinete do Prefeito para fins de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

**Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.**

PORTARIA Nº 1.278, DE 31 DE JULHO DE 2019.

**Concede Licença para tratar de
Interesses Particulares à Servidora
VANESSA PIRES COSTA TEICHMANN.**

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO
DE PREFEITO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo
31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o requerimento da parte interessada;

Considerando, o Memorando nº 475/DP/SMS/2019, protocolado
sob nº 18724/2019;

Considerando, o artigo 164 da LC 005/95;

DETERMINA:

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.08.2019, **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de dois (02) anos, à Servidora **VANESSA PIRES COSTA TEICHMANN**, Fonoaudióloga, Matrícula nº 1653, Classe A, Nível 09, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.279, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença para amamentação à Servidora MAURA BEATRIZ TEIXEIRA a contar de 01.07.2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Memo nº 465/2019/SMF, protocolado sob nº 18586/2019;

Considerando, o Art. 144 da LC 005/95, alterada pela Lei 029/2002;

DETERMINA:

Art. 1º CONCEDE, Licença para amamentação de uma (01) hora diária, a contar de 01.07.2019 a 11.01.2020, à Servidora **MAURA BEATRIZ TEIXEIRA**, Telefonista, Matrícula nº 0934, Classe B, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.280, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Determina o Pagamento de Gratificação por Nível Cultural à Servidora DANIANE DOS SANTOS TOLLER.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 15335/2019;

Considerando o parecer do Consultor Jurídico exarado no processo;

Considerando o artigo 35 da Lei 3.800/2007;

DETERMINA:

Art. 1º Determina o pagamento de Gratificação por Nível Cultural no percentual de **vinte por cento (20%)** do vencimento básico do cargo à Servidora **DANIANE DOS SANTOS TOLLER**, Fiscal de Rendas, Classe B, Nível 7, Matrícula nº 1252, a contar de **18.06.2019**, de acordo com o artigo 29, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.800/2007 e cópia do Certificado do Curso de Gestão e Legislação Tributária, ministrado em nível de Especialização *Lato Sensu* e emitido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
No Exercício do Cargo de Prefeito.

PORTARIA Nº 1.281, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão para realização de levantamento patrimonial dos bens adquiridos por meio do pregão eletrônico nº 010/2011/PE/ SMPOP/CCCO.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII, combinado com o artigo 31, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Memo 815/2019 da Secretaria Municipal de Administração, protocolado sob nº 19028/2019;

Considerando, a Portaria nº 1.048, de 27.06.2019, que homologa o parecer da Comissão de Sindicância nº 05/2019;

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

Considerando, o parecer nº 086/CJ/2019 da Consultoria Jurídica;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a Comissão para realização de levantamento patrimonial dos bens adquiridos por meio do pregão eletrônico nº 010/2011/PE/ SMPOP/CCCO, para que se proceda na destinação dos bens porventura úteis e a baixa daqueles considerados inservíveis à Administração Municipal. A Comissão será composta pelos Servidores abaixo relacionados, sendo que, a presidência ocorre sob o comando da primeiro:

I – **AIRTON ROCHA ALVES**, Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito da Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

II – **RENAN STRECK DONATO**, Técnico em Informática, Classe A, Nível 8, Matrícula nº 1618, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

III – **RODRIGO FERREIRA VIGNA**, Técnico em Informática, Classe A, Nível 8, Matrícula nº 1725, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

IV – **ELTON FERNANDES MELLO**, Escrivão, Classe D, Nível 7, Matrícula nº 0368, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

PORTARIA Nº 1.282, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer da Junta Médica Permanente, nomeada pela Portaria Nº 011, de 03.01.2018, através do Laudo Nº 308/2019, datado de 18.07.2019; e o Memo nº1.242/19/SMEd/DP, protocolado sob nº 10288/2019 da Secretaria Municipal de Educação – SMEd; **PRORROGA**, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 15.07.2019 a 12.10.2019**, Auxílio-doença à Servidora **AMÉRICA CARBOLIN DIAS**, Cozinheira, Matrícula nº 0989, Classe B, Nível 2, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, em conformidade com o artigo 24, da Lei Municipal nº 3.496/05.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

PORTARIA Nº 1.283, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer da Junta Médica Permanente, nomeada pela Portaria nº 011, de 03.01.2018, através do Laudo nº 311/2019, de 18.07.2019, e o Memo nº 1.241/19/SMEd/DP da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 10287/2019; **PRORROGA**, pelo período de sessenta (60) dias, **a contar de 15.07.2019 até 12.09.2019**, Auxílio-doença à Servidora **SANDRA DE FÁTIMA SCARAMUSSA**, Agente de Biblioteca-2, Matrícula nº 1044, Classe A, Nível 4, Regime Estatutário, em conformidade com o artigo 24, da Lei Municipal nº 3.496/05.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

PORTARIA Nº 1.284, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer da Junta Médica Permanente, nomeada pela Portaria nº 011 de 03.01.2018, através do Laudo nº 313/2019 de 18.07.2019, o Memo nº 1.246/19/SMEd/DP da Secretaria Municipal de Educação – SMEd, protocolado sob nº 10547/2019 e o Parecer na Ata de nº 48 de 25.07.2019, da Comissão Avaliadora de Auxílio Assistencial para Tratamento de Doença Grave, nomeada por meio da Portaria nº 285/2018; **PRORROGA**, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 20.07.2019 até 18.10.2019**, Auxílio Assistencial para Tratamento de Doença Grave ao Servidor Inativo **LUIZ CARLOS FERNANDES DE MORAES**, Servente, Regime Estatutário, conforme disposto nos artigos 79-A, inciso I, e 104 da Lei Complementar nº 005/1995, alterada pela Lei Complementar nº 029/2002.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Número 449

PORTARIA Nº 1.285, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer da Junta Médica Permanente, nomeada pela Portaria nº 011, de 03.01.2018, através do Laudo nº 309/19, de 18.07.2019, e o Memo nº 1.245/19/SMEd/DP da Secretaria Municipal de Educação – SMEd, protocolado sob nº 19111/2019; **CONCEDE**, pelo período de noventa (90) dias, **a contar de 01.07.2019 até 28.09.2019**, Auxílio-doença ao Servidor **CARLOS GILBERTO REDMANN**, Motorista, Matrícula nº 0777, Classe B, Nível 6, Regime Estatutário, em conformidade com o artigo 24, da Lei Municipal nº 3.496/05.

São Borja, 31 de julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito.
